TRABALHO PEDAGÓGICO E (RE)INSERÇÃO FAMILIAR: (IM)POSSIBILIDADES DE UMA BRINQUEDOTECA COMO INSTRUMENTO DE RESSOCIALIZAÇÃO

João Paulo Teles de Souza[1], Samanta Jéssica Moreira da Cruz[2] e Andréa Kochhann[3]
Universidade Estadual de Goiás, PPGET - Goiás – GO, joaoteles.carvalho@gmail.com
Universidade Estadual de Goiás, Iniciação Científica - Goiás – GO, ppget@ueg.br
Universidade Estadual de Goiás, Goiânia – Go, Brasil, andrea.machado@ueg.br[3]

Resumo: O presente artigo aborda o tema do trabalho pedagógico do profissional pedagogo em espaços não escolares, perfil profissional que consta na Resolução CNE/CP n. 1/2006. A discussão em voga se pauta na atuação do pedagogo em uma brinquedoteca, implementada dentro do espaço prisional, na cidade de São Luis de Montes Belos – Goiás. Sua efetivação se dá há mais de 7 anos, enquanto um projeto de extensão universitária. A brinquedoteca surge como possibilidade dos pais privados de liberdade terem contatos com seus filhos, desde recém-nascidos até 17 anos. A partir de variadas atividades pedagógicas os pais e seus filhos mantém uma relação de contato e amorosidade, o que se tem como premissa o desenvolvimento ou fortalecimento de vínculos familiares que auxiliarão na reinserção social. O projeto de extensão é efetivado por acadêmicos do curso de Pedagogia, da Universidade Estadual de Goiás e visa dois macros objetivos: 1. Fomentar uma formação crítica e contextualizada do trabalho do pedagogo em espaços não escolares e, 2. Fomentar momentos pedagógicos entre pais privados de liberdade e seus filhos no intuito de (re)inserção familiar. Dessa forma esse texto foi escrito a partir de referencial bibliográfico em autores como Andréa Kochhann Machado e José Carlos Libâneo de estudo documental, como o projeto de extensão "Brinquedoteca no presídio: rompendo barreiras e fronteiras". Ademais essa temática é objeto de uma pesquisa de mestrado e também de pesquisa da graduação, que a partir dos resultados será instituída como trabalho final de curso. Consoante a essas questões o presente artigo tem como objetivo discutir o trabalho pedagógico em espaços não escolares, como uma brinquedoteca, no movimento de (re)inserção familiar de pais privados de liberdade.

Palavras-chave: Formação do pedagogo. Trabalho pedagógico. Espaços não-escolares. Reinserção familiar.

Introdução

Discutir sobre trabalho pedagógico do profissional pedagogo em espaços não escolares, remete a Resolução CNE/CP n. 1/2006, que ainda está em vigor, apesar de novas resoluções em evidência, visto que a primeira trata exclusivamente da formação e trabalho do pedagogo, enquanto as demais tratam de forma em geral de todas as licenciaturas.

Ademais, tratar do trabalho pedagógico e de (re)inserção familiar pode soar algo tenso, que na verdade é denso. Tenso por se pensar que aborda de uma temática relacionada a pessoas privadas de liberdade. Mas é denso pela sua própria constituição – o trabalho pedagógico em espaços não escolares que ainda gera muitas discussões e até mesmo contraditórias de concepção, (re)inserção familiar de pessoas privadas de liberdade, pois o mais comum é abordar a ressocialização ou reinserção social ou reinserção no mercado de trabalho.

Cumpre mencionar que essa temática, faz parte de um projeto de pesquisa intitulado "Constituição da identidade do pedagogo: uma análise da formação acadêmica e do trabalho pedagógico", e também do projeto de extensão que se constitui pelo trabalho pedagógico em espaços não-escolares intitulado "Brinquedoteca no presídio: rompendo barreiras e fronteiras". Tanto o projeto de pesquisa, quanto o projeto de extensão, tem além de professores como participantes, alunos da graduação e do mestrado. Assim, de maneira indissociável, a temática vai tecendo as análises e envolvendo os níveis acadêmicos no processo de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, a discussão em voga se pauta na atuação do pedagogo em uma brinquedoteca, implementada dentro do espaço prisional, na cidade de São Luis de Montes Belos – Goiás. Sua implantação se deu há mais de 8 anos, mas sua efetivação cerca de 7 anos, enquanto um projeto de extensão universitária.

A brinquedoteca surge como possibilidade dos pais privados de liberdade terem contatos com seus filhos, desde recém-nascidos até 17 anos. A partir de variadas atividades pedagógicas os pais e seus filhos mantém uma relação de contato e amorosidade, o que se tem como premissa o desenvolvimento ou fortalecimento de vínculos familiares que auxiliarão na reinserção social.

Dessa forma esse texto foi escrito a partir de referencial bibliográfico em Kochhann (2021), Libâneo (2006), e de estudo documental, como o projeto de extensão (UEG, 2026). Ademais essa temática é objeto de uma pesquisa de mestrado e também de pesquisa da graduação, que a partir dos resultados será instituída como trabalho final de curso. Consoante a essas questões o presente artigo tem como objetivo discutir o trabalho pedagógico em espaços não escolares, como uma brinquedoteca, no movimento de (re)inserção familiar de pais privados de liberdade.

Constituição da ressocialização no Brasil

A presente discussão alinha-se aos compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais de direitos humanos, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), As Regras de Mandela (Regras Mínimas da ONU para Tratamento de Presos, 2015), que destacam o papel da reintegração social no cumprimento das penas e O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), ratificado pelo Brasil, que prevê tratamento humanitário às pessoas em custódia.

No âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988, ao consagrar a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), ao estabelecer como finalidade da pena a ressocialização e a reintegração do apenado ao convívio social (art. 5º, XLIX; art. 6º; e art. 227), e ao afirmar que "nenhuma pena passará da pessoa do condenado" (art. 5º, XLV), atribui ao Estado o dever de assegurar condições materiais e simbólicas para que a execução penal não se restrinja à punição, mas se constitua como instrumento de reconstrução de trajetórias sociais.

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), em consonância com princípios internacionais de direitos humanos, reforça que a execução da pena deve resguardar a integridade física, moral, afetiva e familiar da pessoa privada de liberdade, visando sua reinserção social (arts. 1º, 3º e 10).

Entretanto, o sistema prisional brasileiro historicamente apresenta características de segregação social, violação de direitos, ruptura de laços comunitários e reprodução de desigualdades estruturais. Do ponto de vista sociológico, o cárcere tende a operar como dispositivo de despersonalização, rompendo pertencimentos e enfraquecendo vínculos familiares, que são componentes essenciais para o desenvolvimento psíquico, afetivo indivíduo. Essa realidade compromete seriamente qualquer projeto de reintegração social, perpetuando ciclos de exclusão e reincidência.

A família, reconhecida constitucionalmente como base da sociedade (art. 226 da CF/88), desempenha papel central na reconfiguração de projetos de vida e na reconstrução dos sentidos de responsabilidade social, autonomia e pertencimento. Preservar e fortalecer esses vínculos durante o cumprimento da pena não é apenas um imperativo humanitário, mas uma condição estratégica para a efetividade da política de ressocialização. A literatura

sociológica aponta quoe a manutenção do convívio familiar contribui para a redução de conflitos intramuros, melhora indicadores de disciplina e cria condições subjetivas favoráveis ao retorno ao convívio comunitário.

No Brasil, há o predomínio de brinquedotecas na área da educação, como aponta Kishimoto (2011), uma vez que sua pesquisa evidenciou um total de 565 brinquedotecas, sendo 212 unidades estariam junto aos cursos de formação de professores, 98 em espaços escolares, totalizando 310 unidades na área da educação. Para Atkinson (2011, p. 37) "as brinquedotecas de um país refletem sua cultura, seu modo de fazer as coisas. São organizações que podem proporcionar o brincar para diferentes públicos de diferentes maneiras".

A brinquedoteca, enquanto política pública de ressocialização, humaniza as relações no interior dos presídios, incentivando o cultivo de valores familiares e sociais, servindo como estratégia de fortalecimento de vínculos familiares. A interação entre presos e seus filhos em um ambiente lúdico é relevante não apenas para promover a dignidade das relações familiares, mas também como fator motivacional para o preso superar o ciclo do crime.

Do mesmo modo, a família pode ser caracterizada como um elo de proteção, constituindo a principal forma de interação social durante o cumprimento da pena, funcionando como suporte na busca por crenças, valores e comportamentos que dão ao indivíduo o senso de identidade e pertencimento ao mundo e para consigo, conduzindo os apenados na forma de agir e tomada de decisões.

Práticas humanizadoras que fomentam a dignidade humana, como a aproximação entre os presos e suas famílias, têm demonstrado que a ressocialização não é apenas possível, mas essencial para a reintegração social e para a redução dos índices de reincidência criminal**.** Sob essa perspectiva, a construção de políticas públicas que incentivem laços familiares e promovam a convivência humanizada no cárcere pode cumprir um papel transformador, sendo coerente com os princípios constitucionais de dignidade e cidadania garantidos no art. 1º da Constituição Federal de 1988**.**

Todavia, observa-se uma lacuna de estudos acadêmicos sistematizados sobre os impactos de brinquedotecas e outros espaços humanizados no contexto prisional brasileiro, bem como sobre sua replicabilidade como política pública. Observa-se também um déficit de dados estatísticos sobre a implantação, manutenção, quantidade, envolvidos, melhorias

encontradas etc., nos Relatórios de Levantamento de Informações Penais (RELIPEN) da Secretaria Nacional de Políticas Penais, bem como do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Nesse contexto, a implantação e efetivação de brinquedotecas em unidades prisionais se apresenta como medida inovadora e de forte impacto humanizador, ao criar um espaço lúdico, protegido e afetivo para a convivência entre pais/mães privados de liberdade e seus filhos. A experiência existente desde 2016 na Unidade Prisional Regional de São Luís dos Montes Belos/GO representa um modelo relevante de concretização do direito à convivência familiar e demonstra potenciais efeitos ressocializadores associados ao fortalecimento de vínculos.

A Unidade Prisional de São Luís dos Montes Belos/GO desponta como um exemplo inovador com a implantação da brinquedoteca. O espaço lúdico não apenas fortalece os laços familiares, mas também promove a humanização do ambiente carcerário, com impactos positivos no equilíbrio emocional dos presos e suas famílias, segundo o Diretor. Esses resultados evidenciam a necessidade de investigar mais profundamente o papel dessas iniciativas no processo de ressocialização.

Constituição do trabalho pedagógico para ambientes não escolares

O curso de Pedagogia, criado em 1939 pelo Decreto-Lei nº 1.190, inicialmente voltado para a docência nos anos iniciais, passou por diversas transformações ao longo da história. Com a Resolução CNE/CP nº 1/2006, a atuação do pedagogo foi ampliada para além dos espaços escolares, incluindo a educação não formal e projetos sociais (Brasil, 2006).

A Resolução CNE/CP n. 01/2006 favorece e defende que o pedagogo não é somente uma formado para o ensino escolar, assim ‘II – planejamento, execução, coordenação, acompanhamento e avaliação de projetos e experiências educativas não-escolares” (Brasil, 2006).

O pedagogo que outrora era professor das primeiras letras, agora passa a assumir o trabalho pedagógico em vários espaços, rompendo com a formação técnica. Assim, o pedagogo se constitui como profissional apto a planejar, executar e avaliar práticas educativas

em ambientes diversos, como hospitais, empresas, prisões, ONGs e outros espaços que requerem atividades pedagógicas.

Saviani (2005) aponta que a Pedagogia se configura como um campo de saber e prática em constante diálogo com as demandas sociais, sendo o pedagogo um mediador do conhecimento e um articulador de processos educativos. Libâneo (2006) também defende a centralidade do pedagogo na promoção da aprendizagem em diferentes contextos, escolares e não escolares, pelo trabalho pedagógico.

> O curso de Pedagogia (estudos pedagógicos) destinar-se-á à formação de profissionais interessados em estudos do campo teórico-investigativo da educação e no exercício técnico-profissional como pedagogos no sistema de ensino, nas escolas e em outras instituições educacionais, inclusive as não-escolares (Libâneo, 2006, p. 72).

Libâneo (2006) afirma que o trabalho pedagógico é mais amplo que a docência, citada pela Resolução CNE/CP n. 01 de 2006. É preciso compreender que o trabalho pedagógico envolve o pensar e o fazer de atividades pedagógicas em todo espaço que requeira essas atividades, o que portanto, não se resume a espaço escolar (Kochhann, 2021).

Kochhann (2021) discute que o trabalho pedagógico deve ser à base de formação do pedagogo para atuar em espaço escolares e não escolares, enquanto professor, gestor e pesquisador. Para além, a autora afirma que o olhar e a escuta devem ser sensíveis e racionais, pois todo ser humano está em constante desenvolvimento e aprendizagem. A autora defende que projetos de extensão são possibilidades de aprofundamento teórico e prático na formação dos acadêmicos e podem favorecer o desenvolvimento das camadas vulneráveis, sendo esses o sentido de um projeto extensionistas.

O trabalho pedagógico na brinquedoteca dentro do presídio

A partir do momento em que um indivíduo é privado de liberdade, inicia-se um processo de reeducação. A educação nas prisões deve ser uma preocupação não apenas do Estado, mas da sociedade como um todo, visando à transformação integral do detento e à sua reintegração social. No entanto, as universidades também podem contribuir para a educação por meio do engajamento social e acadêmico (Kochhann, 2021).

O projeto de extensão é efetivado por acadêmicos do curso de Pedagogia, da Universidade Estadual de Goiás e visa dois macros objetivos: 1. Fomentar uma formação crítica e contextualizada do trabalho do pedagogo em espaços não escolares e, 2. Fomentar momentos pedagógicos entre pais privados de liberdade e seus filhos no intuito de (re)inserção familiar (UEG, 2026).

O projeto de extensão surgiu a partir da solicitação do Diretor do Espaço Prisional em 2018, pois o mesmo sentia necessidade de fazer algo pedagógico no momento da visita dos filhos a seus pais, que estavam privados de liberdade. Para o Diretor, havia durante as visitas muitas questões que na sua visão de pedagogo, não eram compatíveis com o desenvolvimento sócio-cognitivo-emocional das crianças.

Por sua inquietude, segundo o Diretor, a partir de relatos que estão postos no projeto de extensão, com aval do poder judiciário e da comunidade, construiu o espaço da brinquedoteca dentro do presídio, mobiliou e equipou com todos os requisitos que o local exige. Contudo, a inquietude surge no tocante a quem desenvolveria a parte pedagógica. Assim, busca apoio na Universidade Estadual de Goiás. Logo é elaborado e aprovado o projeto de extensão, que passa a ser desenvolvido em seguida. Apesar da pandemia – período vivido em isolamento entre 2020 e 2022, o projeto não parou. Foi adaptado às condições da época e em seguida volta de maneira presencial.

São realizados encontros mensais, com duração de 1 h, momento em que pais privados de liberdade encontram seus filhos, no espaço da brinquedoteca, sendo acompanhados pelos acadêmicos do curso de Pedagogia, da Universidade Estadual de Goiás. Os familiares dos pais privados de liberdade apenas entregam às crianças e adolescentes, permanecendo durante a visita fora do espaço da brinquedoteca, garantindo a relação entre pais e filhos, conforme escrito no projeto de extensão (UEG, 2026).

Conforme previsto no projeto de extensão (UEG, 2026), para cada encontro mensal, a partir da confirmação da idade dos filhos que visitarão seus pais, os acadêmicos realizam o planejamento das atividades. Entre as atividades planejadas pode-se citar o foco no desenvolvimento motor, como jogos que estimulavam a coordenação motora grossa e fina. Também são planejadas brincadeiras que ajudam as crianças a desenvolverem habilidades de raciocínio, como jogos de memória e quebra-cabeças. Atividades como contação de histórias com livros e histórias em fantoche fomentam que pais e filhos despertem a criatividade e

sorrisos. Além de brincadeiras livres com carrinhos, bola, boneca, pintura e outras. Cita-se também o espaço do parquinho que pais e filhos podem interagir.

A participação dos pais nas atividades é sempre incentivada, o que contribuiu para a interação familiar e fortalece os laços entre eles. Os pedagogos sempre incentivam os pais privados de liberdade a participarem ativamente do processo de aprendizagem dos filhos, criando uma dinâmica de troca e envolvimento (UEG, 2026).

Mediante relatório apresentando ao final de um dos encontros, de uma das acadêmicas partícipes do projeto de extensão e que desenvolve pesquisa de iniciação científica sobre a temática, a dinâmica de acolhimento foi da seguinte forma “As ações foram divididas em dois horários, cada um com duração de 45 minutos. Durante o primeiro tempo estavam presentes 5 crianças no segundo tempo 12 crianças, nesse tempo, as alunas organizaram e conduziram as seguintes atividades: distribuição de pipoca, balas e chocolates às crianças”.

Nesse dia a atividade proposta foi com a “Realização de atividades com desenhos que retratavam a imagem de pai e filho(a), com o intuito de promover uma conexão simbólica e emocional entre os envolvidos”. A acadêmica apresentou que a “Condução de momentos de interação lúdica entre pais e filhos, proporcionando um ambiente mais acolhedor dentro da realidade do presídio”.

Para a acadêmica a atividade e o encontro apresentam como resultados e impactos o seguinte “A ação foi recebida com entusiasmo pelas crianças e pelos pais presentes. Observou-se um ambiente mais leve e afetivo durante os encontros, promovendo momentos de alegria e proximidade familiar. As atividades propostas contribuíram significativamente para o fortalecimento dos laços afetivos e para a humanização do momento da visita”.’

Como considerações desse momento, a acadêmica alega que “A experiência demonstrou a importância de ações extensionistas voltadas para populações vulneráveis, como os filhos de pessoas privadas de liberdade. Através de gestos simples, como brincadeiras, doces e desenhos, foi possível proporcionar acolhimento e afeto às crianças, além de contribuir para a reintegração social dos detentos por meio do fortalecimento dos vínculos familiares”.

É possível inferir que o projeto de extensão na visão de uma das acadêmicas participantes fomenta o vínculo entre pais privados de liberdade e seus filhos. Esse vínculo

pode ser iniciado na brinquedoteca – quando ao nascer o pai se encontra já privado de liberdade ou ser fortalecido ou ainda ser iniciado.

Levanta-se como hipótese que alguns pais podem não ter estabelecido uma relação de vínculo afetivo e de momentos com práticas pedagógicas antes de perderem sua liberdade. Mas, durante as visitas pelo projeto de extensão, esse vínculo é estabelecido. Outra hipótese é que os pais que conseguem manter um vínculo com os filhos, ao ganharem liberdade, terão mais forças para buscarem caminhos de reinserção social e no mercado de trabalho, além de evitarem não retornarem para o crime.

Conclusões

Ao analisar a experiência da Unidade Prisional Regional de Polícia Penal de São Luís dos Montes Belos/GO e dialogá-la com o arcabouço jurídico-constitucional e com referenciais sociológicos sobre punição, família e subjetividade, infere-se que este projeto tem subsídios para contribuir para a formulação de práticas institucionais que alinhem a execução penal brasileira aos princípios de humanidade, proteção integral e reintegração social.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa e de um projeto de extensão que não apenas descreve uma iniciativa local, mas intervém no debate nacional sobre direitos humanos no cárcere, propondo fundamentos, diretrizes e recomendações que possam subsidiar a ampliação de políticas de humanização, alinhadas às metas do Plano Nacional Pena Justa e às diretrizes da SENAPPEN e do CNJ.

Ademais, os acadêmicos do curso de Pedagogia, vivem no real concreto o trabalho pedagógico em espaços não escolares, preconiza pela Resolução CNE/CP n. 01 de 2006, o que impacta em sua formação. Cumpre lembrar que o currículo do curso de Pedagogia, da Universidade Estadual de Goiás, tem o estágio supervisionado obrigatório exigido sua realização em espaços escolares, deixando o aprofundamento em espaços não escolares, nos designos de projetos de pesquisa e de extensão (UEG, 2026). Eis, elementos para novas pesquisas na graduação e também em pós-graduação.

Referências Bibliográficas

ATKINSON, S. **Brinquedotecas: um guia para criação e organização**. São Paulo: Loyola, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Institui a Lei de Execução Penal. Brasília: Presidência da República, 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 11 mar. 2026.

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2006.

KISHIMOTO, T.M. **Brinquedos e brincadeiras na educação infantil**. São Paulo: Cortez, 2011.

KOCHHANN, A. O trabalho (fazer) pedagógico em espaço não escolar: formação e atuação do pedagogo em questão. In: Kochhann, A (Org). **Pedagogia em espaços não-escolares:** uma discussão à luz do trabalho pedagógico. Goiânia: Kelps, 2021.

UEG. **Brinquedoteca no presídio**: rompendo fronteiras e barreiras. Projeto de Extensão da Universidade Estadual de Goiás, 2026.

LIBÂNEO, J. C. **Pedagogia e pedagogos, para quê?** 9. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: ONU, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos (Regras de Mandela)**. Nova York: ONU, 2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**. Nova York: ONU, 1966.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 9. ed. Campinas: Autores, 2005.